



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.085/PMMA/2015.

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DOS PERCENTUAIS DAS
GRATIFICAÇÕES CONSTANTE NO
ARTIGO 9º (NONO) DA LEI Nº.
1.377/PMMA/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Regulamenta os percentuais das Gratificações constante no artigo 9º (nono) da LEI Nº. 1.377/PMMA/2014, conforme segue:

5% (Cinco por cento) para os cursos de Graduação;
6% (Seis por cento) para os cursos de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”;
30% (Trinta por cento) para o curso de Mestrado;
60% (Sessenta por cento) para o curso de Doutorado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de janeiro de 2.015.

Ministro Andreazza/RO., 22 de janeiro de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município- OAB/RO 2209